



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (0**46) 552-1321 - Fax (0**46) 552-1122

Caixa Postal, 121 - E-mail: capanema@wln.com.br

85760-000

CAPANEMA

PARANÁ

LEI Nº 873/2001

Autoriza a execução de serviço de recuperação das vias de entradas às residências de propriedades rurais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, às expensas do Município, quando na recuperação de estrada vicinal lindeira, os serviços de conservação e/ou abertura de vias de acesso as residências das propriedades rurais do Município de Capanema.

Parágrafo único – Entende-se por via de acesso, para fins desta Lei, todas as estradas existentes nas propriedades particulares, que não estejam incluídas no mapa rodoviário do Município.

Art. 2º - Estão excluídos dos benefícios, de que trata o artigo 1º desta Lei, os serviços de pavimentação com pedras irregulares e asfálticas.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2001.

Valter José Steffen
Prefeito Municipal

Mari Lucca
Secretária de Administração